



DECRETO Nº 13.590

DE 09 DE JANEIRO DE 1995

Determina o tombamento provisório do bem que menciona.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 12/001.161/94 e,

CONSIDERANDO os aspectos histórico e paisagístico e sua função de proteção ao conjunto arquitetônico do bairro de Santa Teresa; e

CONSIDERANDO o pronunciamento unânime do Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural do Rio de Janeiro,

DECRETA:

Art. 1º Fica tombada provisoriamente, nos termos do art. 5º da Lei nº 166/80 de 27 de maio de 1980, a amurada de pedra de sustentação da Rua Aprazível, entre o número 141 e a Rua Francisco de Castro, em Santa Teresa, XXIII Região Administrativa.

Art. 2º Ficam proibidas quaisquer construções ou instalações junto à amurada que venham obstruir sua visibilidade ou modificar seu aspecto original.

Parágrafo único. Estão incluídas nesta proibição a colocação de revestimento sobre as pedras e a alteração do guarda-corpo de sua parte superior.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 1995 - 431º de Fundação da Cidade

CESAR MAIA

D.O. RIO 10.01.1995